



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**



PREGÃO ELETRÔNICO n° 90006/2024

OBJETO

Aquisição de consumo de material odontológico para o TRE-PI, pelo Sistema de Registro de Preços

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 68.948,01

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

ALERTA

Senhoras e Senhores licitantes,

O Colendo Tribunal de Contas da União determina que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, crimes em licitações e contratos administrativos.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	4
2	DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4	DO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9	DA CONTRATAÇÃO	15
10	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
12	DOS RECURSOS	17
13	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
14.	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	22
15.	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE ..	54
16.	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	56
17.	ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	57

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2024
(Processo Eletrônico nº 0010587-30.2023.6.18.8000)

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (UASG 070006), por meio da Coordenadoria de Contratações e Patrimônio, sediado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – Piauí, CEP 64.000-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de consumo odontológico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. A licitação é composta de 133 itens, divididos em 7 Grupos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços, nos termos dos artigos 9º e 10 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do TRE-PI por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-PI ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do TRE-PI;
- 3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do TRE-PI, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o TRE-PI, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5 (cinco) por cento.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2.2. empresas brasileiras;

6.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TRE-PI e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.17.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) mantido pela Controladoria-Geral da União);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.5. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.4. A caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação do valor global estimado.

7.7.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O TRE-PI poderá, caso entenda necessário, que a empresa licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra conforme disciplinado no item 7.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital no próprio sistema ComprasNet.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Autorizada a contratação, será emitida Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho em favor da signatária da Ata de Registro de Preços, que conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no § 1º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.3.1. O representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://www.tre-pi.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-pi.jus.br/institucional/arquivos/roteiro-de-cadastro-do-sei-tre-pi/@@download/file/roteiro-cadastro-ao-sei-externo-do-tre.pdf, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

10.3.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado para o endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br, sendo necessário prévio cadastro do(a) interessado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.12.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o TRE-PI, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do TRE-PI, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o correio eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4.1.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Transparência do TRE-PI, podendo ser visualizado no endereço eletrônico <https://www.tre-pi.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência nº 27/2024;**
- **ANEXO II – Declaração de Concordância e Veracidade;**
- **ANEXO III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental;**
- **ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;**

Lucy Gabrielli Oliveira Simeão Aquino
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 27/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se prover a demanda de materiais de consumo odontológico e Equipamentos de Proteção Individual -EPI, contemplando itens para reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP. Os itens aqui pretendidos são indispensáveis para o atendimento das necessidades do Serviço Odontológico Tribunal Regional Eleitoral do Piauí e manter, sem interrupções, a assistência à saúde bucal de servidores e Membros da Corte.

2.2. Considerando que o TRE PI não realizava atendimentos clínicos desde 2016 e que não existiam dados de estoque que permitissem estimar a demanda precisa para o período de um ano, foi estimada a quantidade mínima de cada item para o consumo durante o ano de 2023, em apenas um dos consultórios odontológicos do SAS, com base no consumo de serviços similares de outros Tribunais de mesmo porte do TRE-PI.

2.3. Para o ano de 2024, foi possível uma estimativa mais precisa, em razão da análise do consumo a partir de maio do corrente ano, porém em decorrência da variação da demanda de tratamentos restauradores e preventivos e do prazo curto de validade dos insumos odontológicos, justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços.

2.4. Tendo em vista a possibilidade de ampliação dos atendimentos para dependentes pelo outro odontólogo do quadro de servidores, o quantitativo estimado foi aumentado a fim de permitir o aumento no número de tratamentos realizados pela assistência direta no SAS.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços também é justificada em razão de ser uma aquisição para atender o exercício financeiro de 2024, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais.

2.6. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento do consumo realizado pelo Serviço de Assistência à Saúde do TRE PI.

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, com aquisição de materiais de consumo necessários ao bom desenvolvimento das atividades decorrentes do exercício de 2024.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades clínicas odontológicas.
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;

- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, tem como um dos seus valores, a Transparência que consiste na disponibilização das informações e atos institucionais com visibilidade plena no desempenho das atribuições. Além disso, a dinamicidade e imediatismo do acesso à informação, resultado da nova dinâmica social trazida pelas novas tecnologias (mídias sociais), faz com que o TRE-PI obriga-se a atender às demandas informacionais da sociedade e principais clientes: eleitor, candidatos, partidos políticos, operadores do direito etc.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo médio estimado para a presente contratação, utilizando o critério menor preço unitário, após pesquisa de preços no mercado local, em contratações de órgãos públicos federais e no site paineldeprescos.planejamento.gov.br, é de R\$ 68.948,01 (sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais, um centavo).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes.

5.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2024.

5.3. Os bens objeto do presente Termo de Referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

6.1. Os materiais, quantidades e prazos de validade devem estar de acordo com a descrição que segue no Anexo I.

6.2. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

6.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

6.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

6.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste mesmo Anexo, para cada um dos itens sendo licitados.

7. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**.

7.1.1. O agrupamento não prejudica o caráter competitivo do certame e justifica-se em razão de favorecer a economia de escala e criar interesse no oferecimento de propostas para os itens de pequeno valor.

7.1.2. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5%** (cinco por cento) para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

7.1.3. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.4. Embora o art. 47 da LC nº 123/2006 determine que as aquisições com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) seja o certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que não há no mercado local e regional o mínimo de três fornecedores enquadrados nessa categoria e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou dispor dos materiais especificados no Termo de Referência, o que levou ao fracasso do primeiro certame realizado no ano de 2022 (SEI 0004289-56.2022.6.18.8000). Desse modo, o pretense certame será destinado à ampla concorrência, o que não impede que as microempresas e empresas de pequeno porte participem do procedimento licitatório e usufruam dos benefícios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8538/2015 e outras normas correlatas.

7.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

7.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.3. Para efeito de análise dos produtos cotados, a fim de verificar a sua adequação às especificações exigidas neste Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos produtos, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal, que primam pela eficiência e economicidade (relação custo x benefício) na Administração, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de **AMOSTRA** dos itens **13, 32, 33, 58, 59, 61, 64, 65 e 86, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da solicitação, para que sejam analisadas, **segundo os critérios exigidos no subitem 7.5 deste Termo**. A amostra deverá ser encaminhada para o prédio Sede do TRE-PI, situado na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, no Setor de Protocolo, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64.000-920, no horário das 07 às 14 horas.

7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.4. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, devidamente embaladas e identificadas, constando a marca do produto, com o número do pregão eletrônico, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a razão social da licitante.
- 7.5. Critérios de avaliação da amostra (pelo Serviço de Assistência à Saúde):
- 7.5.1. Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.
 - 7.5.2. Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.
 - 7.5.3. Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.
 - 7.5.4. Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).
 - 7.5.5. Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.
 - 7.5.6. Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.
 - 7.5.7. Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.
 - 7.5.8. Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.
 - 7.5.9. Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.
 - 7.5.10. Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.
- 7.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação do produto.
- 7.7. A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido ou entregar amostra fora das especificações previstas neste edital terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada do certame, quando então será facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo.
- 7.8. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou que não apresente no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.9. Após vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.
- 7.10. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega dos bens pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.
- 7.11. A amostra rejeitada deverá ser RETIRADA da Seção de Almoxarifado, no prazo máximo de 30 dias corridos, a cargo do licitante, contados da homologação do pregão. Caso contrário será considerada abandonada.

7.12. A amostra aprovada será contabilizada para efeito do quantitativo total a ser entregue.

7.13. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

7.14. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.15. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.15.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação do produto ofertado às especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.16. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.17. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.SUSTENTABILIDADE

8.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

8.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

8.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

8.4. Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS.

9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de 40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal por profissionais da área odontológica.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade

com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

10.8 O prazo de validade dos produtos, na data da entrega, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

11.3. Efetuar o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

11.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

12.2. Substituir o produto que estiver fora das especificações ou o indicado na proposta, que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo de entrega indicado no item 10 do Termo de Referência.

12.3. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização prestando todos os esclarecimentos solicitados, e atender às reclamações formuladas;

12.4. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

12.5. Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

12.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o TRE PI

12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

12.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01(um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante (SAS) durante o prazo de garantia dos bens, após o procedimento de recebimento definitivo.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá **exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, auxiliada pelo Serviço de Assistência à Saúde-SAS**, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irrealizáveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.2 Der causa à inexecução total do contrato

15.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

15.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência de infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.2.9. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo

período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021.

19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo

Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: selic@tre-pi.jus.br

20.7. São partes integrantes deste Termo de Referência:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Teresina, 16 de fevereiro de 2024

Celeyda Getsêmane Martins Guimarães Motta
Analista Judiciário- Apoio Especializado/Odontologia

Valdênia Alves Felipe Lacerda
Assistente IV do Serviço de Assistência à Saúde - SAS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Ácido fluorídrico (gel) na concentração de 10%. Embalagem com 1 seringa com 2,5 ml.	EMBALAGEM	2	26,85	53,70
2	Algodão hidrófilo, 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; Cor: Branco; Embalagem com 500g;	EMBALAGEM	15	26,87	403,05
3	Algodão hidrófilo, rolete, pacote com 100 roletes.	PACOTE	400	3,71	1.483,20
4	Solução bucal de gluconato de clorexidina a 0,12%. Utilizado para bochechos após higiene oral, embalagem com bico dosador. Solução não diluída. frasco de 2 litros; .Embalagem não reutilizável, tipo Periogard, Noplak. Validade: 3 anos	FRASCO	06	68,15	408,90
5	Digluconato de clorexidina 2%. Embalagem com 100ml.	FRASCO	12	14,91	178,89
6	Cloridrato de Articaína 4% com Epinefrina 1:200.000 OU 1:100.000	CAIXA	2	235,85	471,70
7	Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:200.000 OU 1:100.000	CAIXA	2	158,56	317,12
8	Cloridrato de Prilocaína 3% com Felipressina 0,03 ui/ml	CAIXA	2	181,04	362,09
9	Gaze Hidrófila, pacote com 500 compressas cirúrgicas.	PACOTE	30	31,53	945,98
10	Lâmina de bisturi Nº 12, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	51,35	102,70
11	Lâmina de bisturi Nº 15, caixa com 100 unidades.	CAIXA	2	48,75	97,49

12	Seringa de Insulina descartável 1ML Fixa ag 12,7X0,33	UNIDADE	40	0,71	28,53
				TOTAL	4.853,34

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	Ácido fosfórico gel a 35%, TIXOTRÓPICO, não escorre, COM VISCOSIDADE suficiente para evitar a migração numa superfície vertical. Ideal para técnica de condicionamento seletivo. Kit com, no mínimo , 1 Condicionador Ácido Fosfórico 35% de 30ml + 20 pontas aplicadoras + 20 seringas de 1,2ml vazias. Marca de referência: Tipo Ultradent ou de similar qualidade.	KIT	2	121,11	242,22
14	Sistema adesivo AUTOCONDICIONANTE, em dois frascos separados . Kit com 1 Primer , no mínimo, 6ml, devendo ter em sua composição pelo menos <u>MDP, HEMA , Canforquinona e água</u> + 1 Adesivo (Bond) de, no mínimo, 5ml, devendo ter composição mínima: MDP, Bis-GMA, HEMA, Canforquinona e sílica coloidal . O kit deve apresentar pontas aplicadoras tipo pincel descartáveis + cabos de cores diferenciadas para ponta aplicadora tipo pincel + 1 prato de mistura. Referência: Clearfill (Kuraray) ou similar com composição do Primer e do Bond em frascos separados .	KIT com frascos separados (primer + bond)	4	661,37	2.645,47

15	Sistema adesivo de 3 passos, bicomponente, contendo aproximadamente 48% de carga por peso, no mínimo 0,5 microns. Solventes devem ser ÁGUA E ETANOL. Primer deve apresentar os componentes: HEMA, GPDM, PAMM e canforquinona. Radiopacidade deve ser superior a 200%. Kit contendo 1 frasco de primer e 1 frasco de bond, com, no mínimo 8 ml (Referência: Kerr, Kuraray ou similar de que permita força de união mínima de 50 MP)	KIT	2	467,69	935,39
16	Resina composta FLOW fotopolimerizável , nanohíbrida com conteúdo de carga superior a 80% w/w , seringa contendo, no mínimo, 1 g. Embalagem com 2g + 10 pontas aplicadoras. Cor A3 ou Universal. Referência: 3M, Grandioso Heavy Floww/VOCO; Ivoclar, SDI ou de similar qualidade).	SERINGA	8	308,41	2.467,31
17	Cimento resinoso dual em Clicker com 4,5 g, que integra todos os primers para restauração indireta. Cores TR, A1 ou A3O. Marcas de Referências : Relyx ARC/3M, Allcem/FGM. NX3/Kerr ou de similar qualidade.	EMBALAGEM	1	313,58	313,58
18	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA . <u>COR A2D</u> . Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade	SERINGA	4	278,64	1.114,55

19	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA , COR A3D Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade.	SERINGA	4	266,61	1.066,43
20	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA . COR A3,5D Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade	SERINGA	2	269,79	539,58
21	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA . COR A1E Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade	SERINGA	2	266,61	533,22

22	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA. COR A2E. Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade.	SERINGA	4	266,61	1.066,43
23	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA , COR A3E. Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade.	SERINGA	4	266,61	1.066,43
24	Resina composta NANOHÍBRIDA UNIVERSAL, fotopolimerizável, Efeito camaleão que mimetiza a cor do substrato. Com Canforoquina como fotoiniciador, com, no mínimo, 80% de carga em peso e contração de polimerização < 2%. Partículas de carga de Zircônia (max 5 nm) e sílica coloidal,(max 20nm), com formato esférico (melhor escultura e manipulação); Deve apresentar em sua composição BIS-GMA, BIS-EMA e TEG-DMA . COR TC INCISAL. Marca de Referência: Harmonize/Kerr ou de similar composição e qualidade.	SERINGA	1	266,61	266,61
25	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica,com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Disponível em opacidades de Corpo (Body) B (Corpo) e D (Dentina). Cor A2B. Marca de Referência Z350 XT ou de similar qualidade.	SERINGA	4	289,63	1.158,53

26	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Disponível em opacidades de Corpo (Body) B (Corpo) e D (Dentina). Cor A3B. Marca de Referência Z350 XT ou de similar qualidade.	SERINGA	4	289,63	1.158,53
27	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Disponível em opacidades de Corpo (Body) B (Corpo) e D (Dentina). Cor A3,5 B. Marca de Referência Z350 XT ou de similar qualidade.	SERINGA	2	289,63	579,27
28	Resina composta fotopolimerizável, 100% NANOPARTICULADA, cuja base é de zircônia e sílica, com TODAS as partículas com tamanho inferior a 100 nanômetros. Matriz orgânica de BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e BIS-EMA. Disponível em opacidades de Corpo (Body) B (Corpo) e D (Dentina). Cor A4B. Marca de Referência Z350 XT ou de similar qualidade.	SERINGA	2	289,63	579,27
29	Resina Bisacrílica nanoparticulada, cor A3 (embalagem contendo 1 cartucho (67g) e, no mínimo, 16 pontas misturadoras). Referência: Voco, 3M ou similar)	EMBALAGEM	1	362,99	362,99
30	Silano (Agente de união) apresentado na forma de Primer e Ativador, para obtenção de adesão química mais favorável entre cerâmicas de silicato, zircônias ou de óxido de alumínio e compósitos (cimentos resinosos e resinas compostas). Composição: Silano, Etanol, Ácido acético. Embalagem com 1 frasco de Silano Primer 5ml e 1 frasco de Silano Ativador 5ml.	EMBALAGEM	1	140,42	140,42

31	Fita de contenção e reforço com trama à base de polietileno de alta resistência, Estético e sem memória molecular. Não desfia. Uso clínico e laboratorial. Embalagem com 1 fita de 22cm com espessura de 3mm. Referência: Ribbond.	Embalagem	4	535,22	2.140,87
32	Aplicador para adesivo dentinário descartável, FINO. Dobrável em 90°. Embalagem contendo 100 unidades.	EMBALAGEM	10	23,17	231,68
33	Aplicador para adesivo dentinário descartável, REGULAR. Dobrável em 90°. Embalagem contendo 100 unidades.	EMBALAGEM	10	26,14	261,38
34	Pasta de polimento para uso geral (porcelanas, metais, esmalte e todos os tipos de resinas). Composição: Carbowax e diamante micro-nizado com granulação variando de 2 a 4 mi. apresentação: seringa com 4g, tipo diamond ACI e II /FGM ou ultradent, ou similar.	BISNAGA	6	72,38	434,30
35	Fio retrator 100% algodão entrelaçado Extra-fino Nº 00. Embalagem com 1 unidade de 244cm.	EMBALAGEM	1	90,56	90,56
36	Fio retrator 100% algodão entrelaçado Ultra-fino Nº 000. Embalagem com 1 unidade de 244cm.	EMBALAGEM	1	90,66	90,66
				TOTAL	19.485,65

GRUPO 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
37	Spray para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Frasco de 200 ml.	FRASCO	4	59,35	237,40
38	Evidenciador de dentina cariada. Composição: corante ácido vermelho s52, propilenoglicol, conservante e água deionizada. Frasco de 10 ml. Referência Evicárie/Biodinâmica; Ultradent ou similar.	FRASCO	6	37,61	225,66
39	Flúor fosfato acidulado a 1,23%, gel tixotrópico. Embalagem com 200ml	EMBALAGEM	4	7,73	30,91
40	Bicarbonato de sódio extrafino para aparelho de ultrassom odontológico, frasco com 200g.	FRASCO	6	15,30	91,77
41	Papel carbono para articular, material em papel, formato de fita, cor dupla face - 2 cores, uso não estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 21 micras. Caixa com 280 folhas. Marca de referência: Bausch ou similar.	EMBALAGEM	4	309,82	1.239,26
42	Cinta profilática (fita de aço com microperfurações para remoção de cálculo interproximal). Embalagem com 10 fitas de 10mm	EMBALAGEM	6	68,79	412,74
43	Cunha fabricada em borracha e corantes atóxicos. Espessura de 2 mm, cor verde. Embaladas com blister com 25 unidades.	BLISTER	2	27,82	55,63
44	Cunha fabricada em borracha e corantes atóxicos. Espessura de 2,6 mm, cor amarela. Embaladas com blister com 25 unidades.	BLISTER	2	27,82	55,63

45	Cunhas de madeira, produzida em madeira especial, com formato anatômico da ameia; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha; Embalagem com 100 unidades. Referência TDV, Kerr ou similar de mesma qualidade ou superior.	EMBALAGEM	4	36,70	146,78
46	Dessensibilizante dentinário à base de monômero HEMA (hidroxietil-metacrilato), por glutaraldeído e água purificada. Embalagem com, no mínimo, 5 ml. Marca de referência: Kulzer (Gluma)	EMBALAGEM	2	77,79	155,58
47	Dessensibilizante dentinário, nitrato de potássio + fluoreto de sódio, seringa de 3g.	SERINGA	4	32,78	131,11
48	Disco emborrachado espiral para polimento(diamantado) e pré-polimento (à base de óxido de zinco) de restaurações de resina composta, Flexível, reutilizável. Deve adaptar em mesmo mandril para discos pop-on Sof-Lex. Kit com 6 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	KIT	3	264,24	792,71
49	Discos para acabamento e polimento de restaurações, série laranja. Tamanho 1/2, granulação grossa (refil com 30 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	4	196,97	787,86
50	Discos para acabamento e polimento de restaurações, série laranja. Tamanho 1/2, granulação média (refil com 30 unidades. Referência 3M, DH Pró, Shofu ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	4	196,97	787,86
51	Escova de Robinson com cerdas de nylon macias e flexíveis, formato de pincel, diâmetro aproximado de 4 x 5,5 mm, com cerdas macias ou extra-macias (soft ou ultra-soft). Referência: DH-Pró, american Burs ou similar.	UNIDADE	20	13,44	268,80
52	Escova de Robinson com cerdas de nylon macias e flexíveis, formato de taça, com cerdas macias ou extra-macias (soft ou ultra-soft). Re-	UNIDADE	40	19,61	784,40

	ferência: DH-Pró, american Burs ou similar.				
53	Fio Dental (com 500m referência Oral B, Hillo ou outro de igual qualidade ou superior).	UNIDADE	10	14,04	140,36
54	Lençol de borracha EXTRA RESISTENTE mentolado para isolamento absoluto, Produzido de látex natural . Isento de pó. Embalados individualmente. Dimensões mínimas de 15 cm X 15 cm. Espessura MÉDIA. Embalagem com, no mínimo, 26 unidades. Tipo Bassi(verde), MK life (rosa ou azul), Nic Tone (azul), Santctuary (verde) ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	15	142,12	2.131,73
55	Lençol de borracha mentolado para isolamento absoluto, Produzido de látex natural para isolamento absoluto. Isento de pó. Dimensões mínimas de 15 cm X 15 cm. Espessura GROSSA. Embalagem com, no mínimo, 26 unidades. Tipo Madeitex New Tone, Nic Tone ou similar de qualidade equivalente.	EMBALAGEM	2	263,83	527,66
56	Lubrificante odontológico, composição básica óleo mineral, apresentação spray com adaptador, aplicação caneta de alta e baixa rotação, características adicionais sem CFC. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	UNIDADE	6	54,04	324,23
57	KIT com aproximadamente 100 Matrizes Seccionais Pré-contornadas - 25 de cada tamanho: 3.5mm, 4.5mm, 5.5mm, 6.5mm, 75 Cunhas Anatômicas - 25 de cada tamanho: P, M, G 30 Cunhas Protetoras Inteligentes - 10 de cada tamanho: P, M, G, 1 Anel Universal; 1 Anel Pequeno; 1 Alicate; 1 Pinça Auxiliar.. Referência: Palodent ou similar com mesma quantidade e tamanhos de matrizes e acessórios	KIT	1	1.710,00	1.710,00
58	Matriz metálica em aço com 5 mm de largura e espessura de 0,05 mm (Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm).	EMBALAGEM	4	33,53	134,10

59	Matriz metálica em aço com 7 mm de largura e espessura de 0,05 mm (Embalagem com 1 rolo. 0,05x7x500mm).	EMBALAGEM	4	34,96	139,83
60	Mandril adaptador pop on. Para encaixe dos discos Sof-lex para polimento e acabamento em restaurações. Mesma marca cotada para o item 50, para evitar incompatibilidade de uso do material.	UNIDADE	4	157,25	629,01
61	Matriz metálica pré-contornada, espessura de 0,05 mm, tamanho M. (Refil compatível com o Kit de sistemas cotados para o item 55, tipo Unimatrix) contendo 50 unidades.	Embalagem	4	218,17	872,70
62	Barreira Gengival fotopolimerizável , ALTA viscosidade e tixotropia. Embalagem com 2g.	EMBALAGEM	5	47,43	237,14
63	Tira matriz de poliéster 120 x 10 x 0,5mm. Pacote com 50 unidades.	EMBALAGEM	6	2,24	13,44
64	Tira de lixa abrasiva – uso odontológico, material poliéster + óxido de alumínio, abrasivo fortemente aderido ao poliéster, tipo centro neutro, comprimento 170mm, largura 4mm, tipo uso descartável. Embalagem com 150 unidades. Marca de referência: 3M ou similar. <u>OBS: O produto será testado, caso haja soltura do abrasivo, será devolvido ao fornecedor.</u>	EMBALAGEM	4	59,73	238,93
65	TIRA DE AÇO ABRASIVO MONOFACE, COMPOSTA POR AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, espessura máxima de 0,10mm, grãos de óxido de alumínio, cujo abrasivo não se solte em uso, 4 MM X 130 MM. PACOTE COM, no máximo 12 UNIDADES.	ENVELOPE	4	33,46	133,84

66	Tira de lixa diamantada serrilhada, no máximo 3mm, Embalagem com 5 unidades. Marca de referência: TDV, DH-Pró	EMBALAGEM	6	69,51	417,08
67	Vaselina sólida, bisnaga contendo 30g, uso farmacológico.	BISNAGA	4	8,45	33,81
68	Sugador endodôntico descartável. Embalagem com, no mínimo, 20 unidades.	EMBALAGEM	60	24,74	1.484,10
69	Sugador descartável para saliva. Embalagem com, no mínimo, 40 unidades.	EMBALAGEM	60	11,16	669,45
70	Pedra Pomes extra-fina. Frasco com 100g.	FRASCO	4	17,59	70,37
71	Cimento Ionômero de Vidro Fotopolimerizável para Forramento , radiopaco. Cor universal opaco. Seringa com, no mínimo, 2 seringas com 2,5g cada. Marca de referência: iNOSEAL/Voco ou marca de similar qualidade.	EMBALAGEM COM 2 SERINGAS	2	218,22	436,43
72	Cimento Ionômero de Vidro Fotopolimerizável p/ Restauração. Livre de BPA. Liberação de flúor. Reforçado com resina.Tripla presa, adesivo com nanotecnologia. Embalagem com, no mínimo, 50 cápsulas. Cor A3). Marca de Referência : SDI	KIT	1	456,18	456,18
73	Cimento provisório para cimentação temporária , à base de óxido de zinco, SEM eugenol. Embalagem com, no mínimo, 50g de base+ 15g de catalisador+ bloco de mistura (Referência: TEMP BOND NE/Kerr ou similar de mesma qualidade)	EMBALAGEM	1	121,05	121,05
74	Cimento restaurador provisório fotopolimerizável, composto por material resinoso, composto por grupos dimetacrilatos, carga orgânica, dióxido de silício, fluoreto de sódio e catalisadores, seringa com, no mínimo, 1,8 g. Referência: Bioplic/ Biodinâmica, VOCO ou similar.	EMBALAGEM	4	64,30	257,22

75	Cimento de fosfato de zinco. Conjunto com pó e líquido (frasco c/, no mínimo, 10 ml).	KIT	1	39,71	39,71
76	Gel Hemostático composto de cloreto de alumínio a 25%, seringa com, no mínimo 1,2 ml. Marca de referência: Ultradent (Viscostat Clear) ou similar de mesma qualidade.	SERINGA	12	56,48	677,78
TOTAL					18.100,24

GRUPO 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
77	Campo operatório (Babador), 3 camadas. Pacote com 100 unidades.	PACOTES	20	23,91	478,10
78	DETERGENTE enzimático C/ PELO MENOS 4 ENZIMAS para limpeza de instrumentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratórios. Embalagem com 1 Litro. Validade: 2 anos.	LITRO	5	48,10	240,48
79	Envelopes auto-selantes indicados p/ esterilização em autoclave, tamanho: 90 X 260 mm, embalagem com 200 envelopes.	EMBALAGEM	20	63,12	1.262,47
80	Fita adesiva indicadora para esterilização em autoclave, em condições ideais de pressão, temperatura e tempo, através da mudança de coloração das listras de cor amarela para a cor preta. Tamanho mínimo de 19 X 50m	EMBALAGEM	10	24,31	243,07
81	INDICADOR BIOLÓGICO para esterilização a vapor, caixa com, no mínimo 10 ampolas, validade mínima de 2 anos, a partir da compra.	CAIXA	10	64,93	649,32
82	Papel Grau cirúrgico Rolo 250cm X 100m	ROLO	10	169,94	1.699,37

83	Papel Grau cirúrgico Rolo 300cm X 100m	ROLO	10	203,42	2.034,18
84	Saco para lixo hospitalar infectante 30 Litros. Pacotes c/100 und. Confeccionados em polietileno de alta densidade, de material virgem, com pigmentação branco leitoso, solda lateral contínua, homogênea e uniforme. Deve conter o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA.	PACOTE	30	35,14	1.054,30
85	Luva de látex tamanho PP luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, hipoalergênica, antiderrapante, COM pó, ambidestra, uso descartável. catmat: 363782	CAIXA	100	27,39	2.739,00
86	Avental de uso hospitalar confeccionado em tecido não tecido - tnt 100% polipropileno, impermeável, atóxico, hipoalergênico, resistente, confortável, maleável. gramatura 50 g/m2 especificada no rótulo, manga longa punho em látex fechamento no pescoço e na cintura através de tiras. tamanho único (aproximadamente 1,20 x 1,40 m). não estéril descartável. catmat: 434414	UNIDADE	600	6,85	4.110,00
87	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2 (N95), classe s, sem válvula de exalação, confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; e camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tiras elásticas para sustentação da peça facial e adaptação na cabeça e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Modelo PFF2 S - (N95); Peça semifacial filtrante para proteção das vias respiratórias contra agentes biológicos, poeiras, névoas e fumos; -Sem látex (Para evitar alergias); Materiais atóxicos e hipoalergênicos; ; e Deve apresentar CA -Validade mínima de: 2 (dois) anos após a data de fabricação.	UNIDADE	70	5,51	385,70

88	Touca Descartável ,fabricado em polipropileno/tecido não tecido (TNT), gramatura mínima 20g, SANFONADA COM ELÁSTICO.Tamanho 19 polegadas (45 x 50 cm). Embalagem com 100 unidades	PACOTES	30	14,82	444,60
				TOTAL	15.340,57

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
89	Alginato TIPO I, cromático, com elevada estabilidade dimensional, uso odontológico, para impressão. Livre de poeira, de presa rápida (1' 50'), absorção rápida de água, longa conservabilidade do molde com estabilidade de 5 dias, cor lilas, aroma mangostão, embalagem c/ mínimo 453g. (Tipo Hydrogum 5 – Zhermack) (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	PACOTE	2	116,24	232,48
90	Silicone de adição indicado para a confecção extraoral de modelos de arcadas dentárias, dentes e preparos cavitários. Proporção 1:1. Kit com 2 cartuchos de 50 ml cada + 10 pontas Misturadoras. Tipo Silin Dye/VOCO, Yller	KIT	2	492,51	985,01
91	Gesso especial, Tipo IV, de baixa expansão; Alta fidelidade na reprodução de detalhes; Indicado para a confecção de troquéis e modelos que requerem o máximo de precisão e resistência. Embalagem com 1kg.	EMBALAGEM	2	29,70	59,39
92	Gesso comum, Indicado para uso nos procedimentos de moldagem. Cor: Branco. Embalagem com 1kg.	EMBALAGEM	2	6,86	13,72

93	Ponta de silicone formato de TAÇA, com partículas de carboneto de silício e pigmentos de cor CINZA, abrasiva, para pré-polimento/acabamento em restaurações de compósitos . Haste metálica, para contra-ângulo. Referência: Astropol (Ivoclar), DH Pró, American Burs e Shofu.	UNIDADE	6	31,11	186,68
94	Ponta de silicone formato de TAÇA, com partículas de carboneto de silício e pigmentos de cor ROSA FOSCO, abrasiva, para polimento/ALTO BRILHO em restaurações de compósitos . Haste metálica, para contra-ângulo. Referência: Astropol (Ivoclar), DH Pró, American Burs e Shofu.	UNIDADE	6	34,25	205,50
95	Escova de cerdas em aramida com partículas de carboneto de silício e haste metálica. Formato côncavo. Autoclavável a 134 °c. Referência: Ivoclar, Kerr, DH-Pró ou similar de mesma qualidade.	UNIDADE	4	43,27	173,07
96	Brocas Carbide CA nº 2, em aço inoxidável.	UNIDADE	10	11,97	119,70
97	Brocas Carbide CA, em aço inoxidável, nº 3,	UNIDADE	10	11,90	118,95
98	Broca multilaminadas 18 lâminas	UNIDADE	10	44,57	445,68
99	Ponta diamantada acabamento fino e extrafino, KIT contendo BROQUEIRO de alumínio com 7 brocas. Referência 1190F, 1190FF, 2135F, 3195F, 3195FF, 3118F e 3168FF.	KIT	04	176,26	705,05
100	Ponta diamantada esférica nº 1012	UNIDADE	10	12,38	123,82
101	Ponta diamantada esférica nº 1013	UNIDADE	10	13,01	130,08
102	Ponta diamantada esférica nº 1014	UNIDADE	10	12,38	123,82
103	Ponta diamantada esférica Nº 1015	UNIDADE	10	12,26	122,58

104	Ponta diamantada N° 2135 F	UNIDADE	10	15,92	159,17
105	Ponta diamantada N° 2135 FF	UNIDADE	10	13,88	138,82
106	Ponta diamantada N° 2200	UNIDADE	10	11,17	111,73
107	Ponta diamantada N° 3070	UNIDADE	5	11,27	56,37
108	Ponta diamantada N° 3118 F	UNIDADE	10	12,66	126,58
109	Ponta diamantada N° 3118 FF	UNIDADE	10	13,15	131,50
110	Ponta diamantada N° 3195 F	UNIDADE	10	11,80	117,97
111	Ponta diamantada N° 3195 FF	UNIDADE	10	11,26	112,58
				TOTAL	4.700,24

GRUPO 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
112	Arco Porta-dique metálico Yang, adulto. Dimensões 9,5X10cm	UNIDADE	3	36,07	108,20
113	Cabo para bisturi nº 03.	UNIDADE	4	17,83	71,33
114	Grampo para isolamento absoluto, com asa, nº 200, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	4	18,70	74,82

115	Grampo metálico nº 0, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	4	15,86	63,43
116	Grampo metálico nº 26, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	4	16,10	64,40
117	Grampo metálico nº 212, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	4	16,33	65,31
118	Grampo metálico nº 209, em aço inoxidável para dique de borracha, aço inox de maior resistência e memória elástica, tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra, numerações diversas, tipo Ivory, Stainless, KSK/DFL.	UNIDADE	4	18,83	75,33
119	Espelho clínico metálico nº 10. Permite reflexo de ambos os lados. Diâmetro aproximado de 55mm. Autoclavável. Embalagem com uma unidade. Marca de referência: Indusbelo ou de similar qualidade.	UNIDADE	2	154,34	308,67
120	Espelho para fotografia metálico. Reflexão de imagem perfeita. Cantos arredondados. Ajuste perfeito na boca. Autoclavável. Dupla face. Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	2	192,64	385,28
121	Cortante de Black duplo recortador de margem gengival nº fabricado em aço inoxidável e autoclavável.	UNIDADE	6	19,70	118,18
122	Pincel de pelo sintético nº 24, cerdas em nylon. Conta com duas extremidades no mesmo pincel, uma achatada e outra fina. Fácil higienização. Ótimo para adequação de espessuras, posicionamento, anatomiza-	UNIDADE	3	173,03	519,10

	ção, texturização, caracterização e finalizações.Marca de referência: Tokuyama ou similar.				
123	Pincel pelo sintético nº 2, indicado para caracterização e texturização de resinas compostas.Chato nº 2. Marca de referência: Keramik ou Tokuyama	UNIDADE	3	42,96	128,89
124	Pinça Porta-Grampos de Palmer	UNIDADE	3	123,24	369,72
125	Pinça perfuradora de Ainsworth	UNIDADE	3	147,49	442,47
				TOTAL	2.795,11

GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
126	Cimento reparador biocerâmico pronto para uso à base de Silicato Tricálcico de alta pureza. Radiopacidade Radiopacidade: superior a 7 mm da escala de Alumínio .Composição não resinosa Tamanho médio de partículas (~2 microns). Indicado para capeamento pulpar direto e indireto; apicificação; apicigênese, pulpotomia e regeneração pulpar. Embalagem com 1 seringa com 0,5g. MARCA DE REFERÊNCIA : Angelus (Bio-C Repair)	EMBALAGEM	1	442,70	442,70
127	Pó para profilaxia composto por, no mínimo, 90% de glicina. baixa abrasividade. embalagem com, pelo menos 150g. marca de referência cinpro (3m). utilizado nos equipamentos para profilaxia comuns. pó minimamente abrasivo para remoção de biofilme sub e supragen-	EMBALAGEM	4	375,45	1.501,80

	givais.				
128	Pasta profilática, com RDA em torno de 16, disponível em 3 graus de abrasividade, sem parabenos, composto de, pelo menos, 700 ppm de fluoreto e xilitol. GRANULAÇÃO FINA. Embalagem com 100g . Marca de referência: Clean Joy (VOCO) ou similar com mesma granulação.	EMBALAGEM	6	157,00	942,00
129	Pasta profilática, aplicação profilaxia odontológica, composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de, características adicionais com flúor e aroma artificial de tutti-frutti, bisnaga de 90g .	EMBALAGEM	6	15,04	90,22
130	Pó de óxido de alumínio para o jateamento de micro retenções, em superfícies dentárias ou peças cimentadas. Máximo 50 microns. Embalagem com, no mínimo 800 g.	EMBALAGEM	3	68,08	204,23
131	Pontas misturadoras para a aplicação de resina bisacrílica. Embalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	2	90,02	180,03
132	Fita para isolamento dental indicado para o isolamento dos dentes adjacentes durante a aplicação de ácidos, reagentes, adesivos e resinas. Produzido em material inerte e maleável, a fita se molda ao dente protegendo-o contra agressões indesejadas. Blister com 5m de fita de isolamento dental. Marca de referência: TDV(iso tape)	BLÍSTER	02	34,86	69,73

133	Verniz fluoretado (5% de fluoreto de sódio), com Xylitol . Embalagem com duas seringas, com, no mínimo 1,0 ml. Marca de referência: Ultradent ou marca de similar apresentação, composição e qualidade	EMBALAGEM	02	121,08	242,16
				TOTAL	3.672,86

				PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO	68.948,01
--	--	--	--	------------------------------------	------------------

ANEXO II DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2024.

Usuário Externo

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90006/2024

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;
- a) Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);
- a) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;
- a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

*Conforme Resolução CNJ nº 400/2021

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº **05.957.363/0001-33**, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, CEP 64000-920, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, Processo Eletrônico SEI nº **0013306-82.2023.6.18.8000**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência nº 27/2024, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem

FORNECEDOR _____
CNPJ nº _____
Endereço _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____
CEP _____
Telefone(s) _____
E-mail _____
Representante legal: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	---------------	---------	-------	----------------	-------------

1	_____ Marca: _____ Modelo: _____				
----------	--	--	--	--	--

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não foram aceitos Órgãos na condição de participantes no certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida adesão à ARP, conforme termo de referência da contratação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na Ata será formalizada pelo TRE-PI por intermédio de emissão de Nota de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no* edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.3.20.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 10.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-PI convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-PI procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE-PI e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 11.30, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-PI procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.20 e no subitem 7.2.10, o TRE-PI atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O TRE-PI comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no Sistema Eletrônico de Informações, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
DES. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								